

## TRIVIAL VARIADO

RUBEM BRAGA

### Ainda o terrorismo fiscal

A propósito de minha nota Não Pagem, Bufem! sobre a ganância com que está agindo o fisco federal na Guanabara, recebo a seguinte carta de uma das vítimas:

"Há um aspecto importante que convém deixar bem elaro. É que a Recebedoria pretende cobrar com multa, e sem uma primeira intimação, débitos fiscais até então sustados por decisão judicial, de primeira ou segunda instância. Explico-me melhor: o sujeito, por exemplo, teria de pagar o impôsto de sêlo para assinar escritura de compra de apartamento pela Caixa Econômica (situação de milhares de pessoas). Mas o pagamento desse impôsto era contestado pela Constituição, pela legislação ordinária e por farta jurisprudência. Mesmo depois do Ato Adicional (parlamentarismo), que alte-

rou o dispositivo constitucional a respeito, os juizes continuaram concedendo liminares e sentenças de mandado de segurança para não pagar o impôsto absurdo (imagine: o sujeito para ter o direito de morar em casa própria, paga transmissão, sêlo e mais os impostos do vendedor, pressionado por este). O juiz concedia a liminar, êle assinava a escritura. Como atuava antes o Ministério da Fazenda, em face do caso? Se cassada posteriormente a liminar, ou denegado o mandado de segurança, intimava a parte para recolher o impôsto devido, dentro de um certo prazo. Claro: até então, o sujeito estava protegido por um pronunciamento da Justiça. E como age agora a Recebedoria? Caindo a segurança, lá em Brasília, a 1 200 km de distância, ignora o período da proteção judicial e vai alcançar o vendedor no prazo original em que êle deveria recolher o

impôsto: isto é, oito dias após a assinatura da escritura. Daí a ameaça de cobrar com multa (cinco vêzes o valor do impôsto), como se o sujeito tivesse agido de má-fé.

Veja o meu caso, por exemplo: meu impôsto de sêlo vai a um milhão e duzentos mil cruzeiros (incrível!). Ganchei a liminar e ganhei na sentença. Agora o processo seguiu para o Tribunal de Recursos. O mais provável é que o Tribunal, em face da interpretação nova, casse o mandado. Então a Fazenda investirá contra mim, para que eu pague o impôsto e mais cinco vêzes o seu valor (mais 6 milhões de cruzeiros) porque não o recolhi nos oito dias posteriores ao ato da escritura. Se o sujeito se apavora (eu não me apavoro) dentro daquele quadro que você pintou, êle paga de qualquer maneira. Mas acontece que a penalidade é ilegal e iníqua. Restam-lhe di-

3º, 29. 9. 64

versos recursos de defesa. Ele não vai aceitar que lhe apliquem critérios destinados ao devedor relapso ou doloso, quando havia a seu favor uma decisão judicial: isto é, nem devedor ele era."

O assunto é, com o perdão da palavra, um tanto chato, mas atinge o interesse de tanta gente que serei obrigado a voltar a ele. Entrementes fica de pé meu conselho aos contribuintes contra a ganância dos fiscais e funcionários da Fazenda que são sócios do Tesouro: não paguem, bufem!

### De cuecas no Sacha's

O jornalista Otacilio Lopes, que há anos mora em Brasília, veio ao Rio na semana passada e foi ao Sacha's. Depois de bater papo numa mesa de amigos, estava de pé, para se despedir, quando sentiu um frio nas pernas e se

agachou velozmente: suas calças tinham caído até os sapatos. A cena foi rápida, mas ainda assim notada por várias senhoras e cavalheiros, que deram boas risadas. Acontece que Otacilio está com uma parte do corpo en-gessada devido a um desastre de automóvel, e por isso não sentiu logo o deslizamento das calças.

### Petrópolis triste

Um amigo que passou o último fim-de-semana em Petrópolis encontrou muito povo triste. É que no momento o bicho está fechado mesmo: Faraço, Joãozinho, tudo, o que deixou muita gente sem ocupação e muita outra sem esperança. Acostumado a jogar, de lá, nas corridas da Gávea, meu amigo teve de telefonar para um book no Rio.